PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO.....093.....
PROJETO DE LEI..097/96
AUTORIA....Executivo
.....

LEI Nº 089/96

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a doar imóvel à empresa **RODAVI - COMÉRCIO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS LTDA.**, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à empresa **RODAVI - COMÉRCIO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS LTDA.**, CGC/MF 85.075.141/0001-26, o **lote de terras sob nº 21** (vinte e um) da **quadra nº 02** (dois), com **área de 5.600,00 m²** da planta do **Parque Industrial Zona Norte - IV Etapa**, implantado sobre o lote nº 14/15/16/17/18/19/20-D/REM., da Gleba Patrimônio Aricanduva, nesta cidade, objeto da matrícula originária nº 15.798 do Cartório de registro de Imóveis do 1º Ofício desta Comarca.

Art. 2º - A empresa donatária edificará no local sua sede, a qual atuará no ramo de indústria e comércio de solução de baterias.

Parágrafo Único - É obrigatório o exercício das atividades citadas neste Artigo, por um periodo minimo de 10 (dez) anos, salvo expressa autorização legislativa.

Art. 3º - Terá a donatária o prazo de 03 (três) meses para dar inicio às obras e de 15 (quinze) meses para findá-las e colocá-las em funcionamento, sob pena de revogação da doação através de Decreto do Executivo Municipal e conseqüente reversão da área doada ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 4º - O imóvel doado só poderá ser alienado antes de 10 (dez) anos, mediante prévia autorização legislativa e desde que tenha cumprido todas as condições estabelecidas nesta lei.

Art. 5º - Fica ainda o Executivo Municipal autorizado a conceder isenção de impostos e taxas municipais e isenção de ICMS correspondente à parcela oriunda do Município, por um periodo de 02 (dois) anos.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 11 dias do mês de outubro de 1.996.

VALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal